



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2264 - 15 de julho de 2020

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 006/COMED/2020

Altera os anexos da Resolução 005 COMED 2019 e da Resolução 006 COMED 2019, que tratam do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais n.º 509, de 17 de março de 2020, n.º 515, de 17 de março de 2020 e n.º 587, de 30 de abril de 2020, suspendendo as aulas em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO os decretos municipais (Itajaí/SC) n.º 11.871, de 18 de março de 2020, n.º 11.877, de 23 de março de 2020, n.º 11.926, de 19 de junho de 2020, n.º 11.941, de 08 de julho de 2020, que impõem medidas restritivas para enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar;

CONSIDERANDO o parecer n.º 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o parecer n.º 09/2020 do Conselho Nacional de Educação, que faz reexame do Parecer CNE/CP n.º 5/2020;

CONSIDERANDO o parecer n.º 11/2020 do Conselho Nacional de Educação, que apresenta orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO a Resolução 002/COMED/2020, que dispõe sobre critérios para reposição de aulas de forma a integralizar as 800 (oitocentas) horas letivas para o ano de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficarão alteradas no anexo da Resolução N.º 005/COMED/2019 – Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Regular) – as

"Reuniões Pedagógicas / Conselhos de Classe" dos dias 30 de abril, 24 de julho e 30 de setembro, as quais serão convertidas em dias letivos, entrando no cômputo de horas letivas mediante o efetivo trabalho da comunidade docente e discente.

Art. 2.º Ficarão alterados no anexo da Resolução N.º 005/COMED/2019 – Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Regular) – o feriado do dia do professor (15/10) e o feriado do dia do servidor público (28/10), que passarão da condição de feriado escolar para dia letivo, entrando no cômputo de horas letivas mediante o efetivo trabalho da comunidade docente e discente.

Art. 3.º Ficarão alteradas no anexo da Resolução N.º 006/COMED/2019 – Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – as "Reuniões Pedagógicas / Conselhos de Classe" dos dias 30 de abril, 24 de julho e 30 de setembro, as quais serão convertidas em dias letivos, entrando no cômputo de horas letivas mediante o efetivo trabalho da comunidade docente e discente.

Art. 4.º Ficarão alterados no anexo da Resolução N.º 006/COMED/2019 – Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – o feriado do dia do professor (15/10) e o feriado do dia do servidor público (28/10), que passarão da condição de feriado escolar para dia letivo, entrando no cômputo de horas letivas mediante o efetivo trabalho da comunidade docente e discente.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2020.

Prof. Silvano Pedro Amaro

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 006/COMED/2020 Calendário Rede Municipal de Ensino / 2020 Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular)

D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04	01 – Ano Novo
05	06	07	08	09	10	11	02 a 31 – Férias Escolares
12	13	14	15	16	17	18	06 a 31 – Plantão de Férias (Educação Infantil)
19	20	21	22	23	24	25	30 – Matutino: Reunião Pedagógica com Gestores
26	27	28	29	30	31		– DE/DEF/DEIN
							Vespertino: Reunião Administrativa com Gestores
							31 – Retorno dos Gestores e Secretários Escolares
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	FEVEREIRO
02	03	04	05	06	07	08	03 – Retorno dos demais profissionais e Reunião Pedagógica na Unidade de Ensino
09	10	11	12	13	14	15	04, 05 e 06 – 1.ª Etapa: Formação 2020, I Congresso Socioemocional de Itajaí (24 horas)
16	17	18	19	20	21	22	07 – Reunião Administrativa e Pedagógica na Unidade de Ensino e no CEMESP
23	24	25	26	27	28	29	10 – Início das aulas
							12 a 19 – 2.ª Etapa: Formação 2020, Palestra com Leandro Karnal (3 horas)
							20 a 21 – Avaliação diagnóstica do Ensino Fundamental
							24 – Emenda de Feriado
							25 – Feriado: Carnaval
D	S	T	Q	Q	S	S	
							MARÇO
01	02	03	04	05	06	07	08 – Dia Internacional da Mulher
08	09	10	11	12	13	14	10 – Entrega dos consolidados da avaliação diagnóstica (DEF)
15	16	17	18	19	20	21	16 a 20 – 3.ª Etapa: Formação; Ed. Infantil, Ed. Integral e Anos Iniciais conforme cronograma (1 encontro 8 horas
22	23	24	25	26	27	28	21 a 27 – 3.ª Etapa: Formação; Agentes – conforme cronograma e Anos Finais na hora-atividade (1 encontro 8 horas
29	30	31					22 – Dia Mundial da Água
							DIAS LETIVOS: 60 / HORAS LETIVAS: 52
D	S	T	Q	Q	S	S	
							ABRIL
01	02	03	04	05	06	07	08 – Cerimônia de Abertura do JORME e PARAJORME
08	09	10	11	12	13	14	10 – Feriado: Sexta-feira Santa
15	16	17	18	19	20	21	12 – Feriado: Páscoa
22	23	24	25	26	27	28	13 a 24 – Pré-Conselho de Classe
29	30	31					27 e 28 – JORME: 1.ª etapa – Modalidade de Atletismo
							21 – Feriado: Tiradentes
							24 – Dia da Família na Escola
							29 – Reunião Pedagógica do CEMESP
							DIAS LETIVOS: 60 / HORAS LETIVAS: 91
D	S	T	Q	Q	S	S	
							MAIO
01	02	03	04	05	06	07	01 – Feriado: Dia do Trabalhador
08	09	10	11	12	13	14	05 a 08 – JORME: 1.ª Etapa – Modalidade de Handebol
15	16	17	18	19	20	21	09 a 10 – 2.ª Etapa: Formação; Agentes – conforme cronograma e Anos Finais na hora-atividade (1 encontro 8 horas
22	23	24	25	26	27	28	11 a 15 – 4.ª Etapa: Formação; Ed. Infantil, Ed. Integral e Anos Iniciais conforme cronograma (1 encontro 8 horas
29	30	31					24V)
							DIAS LETIVOS: 20 / HORAS LETIVAS: 80
D	S	T	Q	Q	S	S	
							JUNHO
01	02	03	04	05	06	07	Mês do Programa Filho do Peixeiro, Peixecinho é
08	09	10	11	12	13	14	05 – Dia Mundial do Meio Ambiente
15	16	17	18	19	20	21	11 – Feriado: Corpus Christi
22	23	24	25	26	27	28	15 – Emancipação Municipal Itajaí - Feriado Municipal
29	30						
							DIAS LETIVOS: 20 / HORAS LETIVAS: 88

CALENDÁRIO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 005/COMED/2019. RETIFICADO PELA RESOLUÇÃO 001/COMED/2020. ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 005/COMED/2020. ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 006/COMED/2020.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 006/COMED/2020 Calendário Rede Municipal de Ensino / 2020 Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular)

D	S	T	Q	Q	S	S	JULHO
			01	02	03	04	03 a 06 - JORME: 2º etapa - Modalidade de Futebol
05	06	07	08	09	10	11	09 a 10 - JORME: 2º etapa - Modalidade de Xadrez
12	13	14	15	16	17	18	13 a 17 - Pré-Conselho de Classe
19	20	21	22	23	24	25	13 a 17 - Entrega da I Avaliação da Educação Infantil
26	27	28	29	30	31		21 - Reunião Pedagógica do CEMESPI
DIAS LETIVOS: 47 / 18 / HORAS LETIVAS: 72							27 a 31 - Recesso escolar
D	S	T	Q	Q	S	S	AGOSTO
						01	03 - Retorno às aulas
02	03	04	05	06	07	08	21 - PAUSA JORME
09	10	11	12	13	14	15	24 - Abertura da Semana de Valorização das Diferenças
16	17	18	19	20	21	22	25 a 28 - Semana de Valorização das Diferenças nas Unidades de Ensino
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						
DIAS LETIVOS: 21 / HORAS LETIVAS PREVISTAS: 84							
D	S	T	Q	Q	S	S	SETEMBRO
			01	02	03	04	01 - Abertura da Semana da Pátria
06	07	08	09	10	11	12	07 - Feriado: Independência do Brasil e DESFILE CÍVICO (Dia letivo)
13	14	15	16	17	18	19	14 a 19 - Semana de Mobilização Social
20	21	22	23	24	25	26	18 a 21 - JORME: 3ª Etapa - Modalidade Tênis de Mesa
27	28	29	30				21 a 25 - Pré-Conselho
DIAS LETIVOS: 21 / HORAS LETIVAS PREVISTAS: 88							29 - Reunião Pedagógica do CEMESPI
D	S	T	Q	Q	S	S	OUTUBRO
			01	02	03		01 a 02 - JORME: 3ª Etapa - Modalidade de Basquete
04	05	06	07	08	09	10	12 - Feriado: Padroeiro do Brasil / Dia da Criança
11	12	13	14	15	16	17	15 - Dia do Professor
18	19	20	21	22	23	24	28 - Dia do Servidor Público
25	26	27	28	29	30	31	
DIAS LETIVOS: 40 / 21 / HORAS LETIVAS PREVISTAS: 88							
D	S	T	Q	Q	S	S	NOVEMBRO
			01	02	03	04	02 - Feriado: Finados
08	09	10	11	12	13	14	15 - Feriado: Proclamação da República
15	16	17	18	19	20	21	20 - Dia da Consciência Negra
22	23	24	25	26	27	28	24 a 27 - JORME: 4ª Etapa - Modalidade de Futebol
29	30						27 - Reunião Pedagógica do CEMESPI
DIAS LETIVOS: 20 / HORAS LETIVAS PREVISTAS: 84							
D	S	T	Q	Q	S	S	DEZEMBRO
			01	02	03	04	07 a 11 - Pré-conselho de Classe
06	07	08	09	10	11	12	07 a 11 - Entrega da II Avaliação da Educação Infantil
13	14	15	16	17	18	19	11 - Último dia letivo para todos os alunos
20	21	22	23	24	25	26	14 - Conselho de Classe do 4º Bimestre
27	28	29	30	31			15, 16 e 17 - 5ª Avaliação
DIAS LETIVOS: 09 / HORAS LETIVAS PREVISTAS: 36							18 - Conselho de Classe final e resultado final
							Encerramento das atividades escolares de 2020
							21 a 31 - Recesso escolar
							25 - Feriado: NATAL

CALENDÁRIO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 005/COMED/2019, RETIFICADO PELA RESOLUÇÃO 001/COMED/2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 005/COMED/2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 006/COMED/2020.

D	S	T	Q	Q	S	S	JUNHO
			01	02	03	04	11 - Feriado: Corpus Christi
07	08	09	10	11	12	13	15 - Emancipação Municipal Itajaí - Feriado Municipal
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					
DIAS LETIVOS: 20							
D	S	T	Q	Q	S	S	JULHO
			01	02	03	04	06 a 10 - Rematrículas
05	06	07	08	09	10	11	13 a 17 - Matrícula para novos estudantes
12	13	14	15	16	17	18	27 a 31 - Recesso escolar
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		
DIAS LETIVOS: 18							

Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 006/COMED/2020 Calendário Rede Municipal de Ensino / 2020 Educação de Jovens e Adultos - EJA

D	S	T	Q	Q	S	S	AGOSTO
						01	03 - Início do 3º módulo
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						
DIAS LETIVOS: 21							
D	S	T	Q	Q	S	S	SETEMBRO
			01	02	03	04	01 - Abertura da Semana da Pátria
06	07	08	09	10	11	12	07 - Feriado: Independência do Brasil e DESFILE CÍVICO (Dia letivo)
13	14	15	16	17	18	19	21 a 25 - Rematrícula
20	21	22	23	24	25	26	28 a 30 - Matrícula para novos estudantes
27	28	29	30				
DIAS LETIVOS: 21							
D	S	T	Q	Q	S	S	OUTUBRO
			01	02	03		12 - Feriado: Padroeiro do Brasil
04	05	06	07	08	09	10	15 - Dia do Professor
11	12	13	14	15	16	17	28 - Dia do Servidor Público
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	
DIAS LETIVOS: 21							
D	S	T	Q	Q	S	S	NOVEMBRO
			01	02	03	04	02 - Feriado: Finados
08	09	10	11	12	13	14	15 - Feriado: Proclamação da República
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						
DIAS LETIVOS: 20							
D	S	T	Q	Q	S	S	DEZEMBRO
			01	02	03	04	11 - Último dia letivo para todos os estudantes
06	07	08	09	10	11	12	14 - Conselho de Classe
13	14	15	16	17	18	19	18 - Encerramento das atividades escolares de 2020
20	21	22	23	24	25	26	21 a 31 - Recesso escolar
27	28	29	30	31			25 - Feriado: NATAL
DIAS LETIVOS: 09							

CALENDÁRIO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 005/COMED/2019, RETIFICADO PELA RESOLUÇÃO 001/COMED/2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 005/COMED/2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 006/COMED/2020.



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 006/COMED/2020 Calendário Rede Municipal de Ensino / 2020 Educação de Jovens e Adultos - EJA

D	S	T	Q	Q	S	S	JANEIRO
			01	02	03	04	01 - Ano Novo
05	06	07	08	09	10	11	02 a 31 - Férias Escolares
12	13	14	15	16	17	18	30 - Reunião de Diretores - DEF
19	20	21	22	23	24	25	31 - Retorno dos Gestores e Secretários Escolares
26	27	28	29	30	31		
DIAS LETIVOS: 13							
D	S	T	Q	Q	S	S	FEVEREIRO
						01	03 - Retorno dos demais profissionais e Reunião Pedagógica (noturno)
02	03	04	05	06	07	08	04, 05 e 06 - Formação Continuada 2020 (noturno) (Secretárias Formação no Diurno)
09	10	11	12	13	14	15	07 - Reunião Pedagógica (noturno)
16	17	18	19	20	21	22	10 - Início do 1º módulo.
23	24	25	26	27	28	29	10 a 14 - Matrículas para novos estudantes
DIAS LETIVOS: 13							12 - Palestra com Leandro Karnal - (para todos professores da EJA)
D	S	T	Q	Q	S	S	MARÇO
							24 - Emenda de Feriado
01	02	03	04	05	06	07	25 - Feriado: Carnaval
08	09	10	11	12	13	14	08 - Dia da Mulher
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					
DIAS LETIVOS: 13							
D	S	T	Q	Q	S	S	ABRIL
			01	02	03	04	10 - Feriado: Sexta-feira Santa
05	06	07	08	09	10	11	12 - Feriado: Páscoa
12	13	14	15	16	17	18	21 - Feriado: Trânsitos
19	20	21	22	23	24	25	22 a 24 - Rematrículas
26	27	28	29	30			27 a 30 - Matrícula para novos estudantes
DIAS LETIVOS: 13							
D	S	T	Q	Q	S	S	MAIO
						01	01 - Feriado: Dia do Trabalhador
03	04	05	06	07	08	09	04 - Início do 2º módulo
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							
DIAS LETIVOS: 20							

CALENDÁRIO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 005/COMED/2019, RETIFICADO PELA RESOLUÇÃO 001/COMED/2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 005/COMED/2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 006/COMED/2020.

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 126/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Procurador-Geral da Câmara e a Diretora de Licitações, Contratos e Compras da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora IZOLETE HELLMANN, matrícula nº 77, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 02 (dois) dias, de 17.06 a 18.06.2020 e pelo período de 06 (seis) dias, de 23.06 a 28.06.2020, conforme Ata de Inserção da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de julho de 2020.



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



RONALDO CAMARGO SOUZA
Procurador-Geral da Câmara

GIULIANA von MECHELN
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA Nº 127/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Procurador-Geral da Câmara e a Diretora de Licitações, Contratos e Compras da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor TIAGO DE OLIVEIRA CESA, matrícula nº 125, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Legislativo", pelo período de 30 (trinta) dias, de 03.07 a 01.08.2020, conforme Laudo de Inserção da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

RONALDO CAMARGO SOUZA
Procurador-Geral da Câmara

GIULIANA von MECHELN
Diretora de Licitações, Contratos e Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 128/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Procurador-Geral da Câmara e a Diretora de Licitações, Contratos e Compras da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Kátia Leite Borges	Assessora Técnica Mat. 75 P.A. 01.08.2018 a 31.07.2019	22.07 a 03.08.2020 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

RONALDO CAMARGO SOUZA
Procurador-Geral da Câmara

GIULIANA von MECHELN
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE
INCENTIVOS FISCAIS
TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Itajaí, por meio da Fundação Cultural de Itajaí, torna público o edital de credenciamento das empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais, junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal, para a realização do projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

O presente CRI DE INSCRIÇÃO NÃO constitui um compromisso "condicionado" ao artigo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações e alterações, ou seja, a RFP será aberta ao público em geral.

1.0 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal, para realização do projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

2.0 DO PERFIL DA CREDENCIADA

2.1 Podem ser credenciadas no presente edital pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa especializada na captação de recursos de incentivos fiscais via Lei nº 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal, comprovável conforme documentação solicitada no presente certame.

3.0 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de inscrições previsto no item 3.5, preenchendo **Ficha de Inscrição**, conforme modelo constante no anexo I deste edital, e apresentar em envelope lacrado ou enviar via correios, para Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio Caetano, 105, Foz de Itajaí/SC, CEP: 88.302-380 fone: (47) 3349.1214, e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br, com cópias dos seguintes documentos:

1. Cópia do cartão do CNPJ da empresa;
2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
5. Certidão negativa de débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
7. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
8. Portfólio da empresa ou currículo de um dos dirigentes, destacando as atividades da área cultural no último ano.

9. Comprovação de atuação da empresa ou de um dos dirigentes em captação de recursos financeiros em projetos aprovados junto ao Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura.

3.2 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabiliza por extravio de documentação enviada via correios ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 3.1.

3.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

3.5 O prazo de inscrições do credenciamento é 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital.

4.0 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprobatório de intermediação da captação de recursos para o projeto **Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654**, como declaração ou carta do incentivador, contrato de patrocínio ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação;
2. Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

4.2 O valor a ser pago corresponderá a 12,5% (doze e meio por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real e/ou pessoas físicas que efetuem declaração de imposto de renda modelo completo e demais pessoas interessadas em apoiar o projeto.

5.2 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.

5.3 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.

5.4 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.

5.5 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.

5.6 Emitir relatório mensal, onde conste o detalhamento dos serviços prestados.



6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do edital de credenciamento, respeitado o prazo de validade do edital (45 dias).

6.2 A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita pela Fundação Cultural de Itajaí que encaminhará a relação das empresas devidamente credenciadas para publicação em jornal oficial do município: http://portal.diocidadeo.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

6.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.4 Todos as empresas inscritas passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser credenciadas em conformidade com a necessidade do serviço público.

6.5 O Edital de Credenciamento nº 007/2020 terá vigência até o período de captação estipulado pelo Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, publicado em diário oficial, que é de 31/12/2020.

7.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.2 É de exclusiva responsabilidade da Credenciada o ressarcimento por danos causados à Fundação Cultural de Itajaí ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Fundação Cultural de Itajaí.

7.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas no art. 87 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

7.4 Quando necessário, a Fundação Cultural de Itajaí convocará as credenciadas, de acordo com a ordem de inscrição, observando-se os *Currículos* apresentados pelas empresas, dentre as credenciadas, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.

7.5 Em se tratando de continuidade da atividade, serão convocados, preferencialmente os mesmos profissionais que já tenham atuado anteriormente.

7.6 Fica vedado a credenciada o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório que ateste a realização dos serviços em acordo com o objeto do presente edital.

8.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1,

podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.0 DO PRAZO

9.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Jornal Oficial do Município e no "site" da Fundação Cultural de Itajaí, até o final do prazo de inscrições previsto no item 3.5, na Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, no horário das 14h às 18h.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITES DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado:
Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais
Cód. Reduzido - 77
Elemento: 3.3.90.00.

10.2 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2020 é de R\$ 70.468,80 (setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), valor calculado automaticamente pelo sistema SALIC (Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura) onde o projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, encontra-se registrado e aprovado para captação.

11.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 As impugnações aos termos do edital serão recebidas, processadas e julgadas na forma do art. 41 da Lei 8666/93.

11.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do dispositivo legal indicado.

11.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Superintendente da Fundação Cultural e protocolado na sede da Fundação Cultural de Itajaí, na Rua Antônio Caetano, nº 105 – Fazenda, Município de Itajaí/SC, em dias úteis, no horário comercial.

11.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos formalmente ao Superintendente, protocolados na sede da Fundação Cultural de Itajaí, localizada no endereço indicado no item 11.3 deste edital.

11.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Fundação Cultural, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos credenciados.

11.6 É vedada ao credenciado a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento. Identificado tal comportamento poderá a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A divulgação das empresas credenciadas acontece no último dia útil de cada mês que abrange o período de inscrições, devendo as mesmas apresentar-se à Fundação Cultural de Itajaí para efetivar o credenciamento.

12.2 O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.3 A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.5 Em caso de rescisão ou revogação de algum credenciamento os horários e espaços poderão ser cedidos à propostas suplentes, se houverem, ou abrir-se-á novo credenciamento para este espaço

12.6 O credenciamento decorrente do presente edital poderá ser rescindido, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

12.7 O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Fundação Cultural de Itajaí e disponibilizado nos sites <http://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/>.

12.8 Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Fundação Cultural de Itajaí, no horário de funcionamento comercial.

12.9 Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Itajaí/SC, 07 de novembro de 2020.

Schibian Philemonn Oliveira
Diretora Executiva Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Responsável:
E-mail:
Telefone fixo:
Celular:
Currículo da empresa:

Assinatura:



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE
INCENTIVOS FISCAIS

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DE ITAJAÍ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**, situado na Rua Antônio Caetano, 105, bairro Fazenda, Itajaí/SC, sob o nº 02.232.193.976/0001-30, neste ato por seu Superintendente Hilda Carolina Deola, portador do RG nº 1.4046.059 e do CPF nº 471.499.739-49 e do outro lado, o **Sr. (a)** _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS**, para realização do projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, com fundamento o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº. XXX/2020, publicado do Jornal Oficial do Município, em ____/____/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização de projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real, pessoas físicas que efetuem declaração de imposto de renda modelo completo, e demais pessoas interessadas em apoiar o projeto.

2.2 Apresentar relatório acompanhado de cópia do depósito bancário, referente à conta captação do projeto no Banco do Brasil, que comprove a(s) referida(s) doação(ões).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprovatório de intermediação da captação de recursos para o projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, como declaração ou carta do incentivador, contrato de patrocínio ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação.
2. Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

3.2 O valor a ser pago corresponderá a 12,5% (doze e meio por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada, que será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, dos serviços prestados, com a discriminação da cota, e valor da empresa adquirente e confirmação dos valores na conta bancária do projeto.

3.3 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado:
Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais
Cód. Reduzido - 77
Elemento: 3.3.90.00.

3.4 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2020 é de R\$ **70.468,80** (setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.
- 4.2 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.
- 4.3 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.
- 4.4 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.
- 4.5 Emitir relatório mensal, onde conste o detalhamento dos serviços prestados.
- 4.6 Reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.
- 4.7 O contratado é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O Contratado é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

- 5.1 Convocar os Credenciados conforme a necessidade.
- 5.2 Efetuar o pagamento ao Credenciado, na forma e prazo fixado no referido Termo de Credenciamento.
- 5.3 Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.
- 5.4 Proporcionar ao Credenciado as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa bem desempenhar os seus serviços.
- 5.5 Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

- 6.1 Fica sob a responsabilidade da Diretor Administrativo da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital.
- 6.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital de Chamamento Público, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas no art. 87 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o “caput” do **art. 25 da Lei nº 8.666/93** e no **Edital nº XXX/2020 - Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais**, publicado do Jornal Oficial do Município em ____/____/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de até o período de captação estipulado pelo Ministério da Cultura, publicado em diário oficial, que é de **31/12/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes no Edital de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras pessoas jurídicas e pessoas físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização de projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654 que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Itajaí, em Santa Catarina.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Itajaí, ____ de _____ de 2020.

SCHIBIAN PHILEMONN OLIVEIRA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

NORMELIO PEDRO WEBER
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES

RESPONSÁVEL LEGAL
CREDENCIADA

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1660/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 944 e 945/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daiana de Borba Teixeira	10 horas	Professor	Inglês	Especial	18/06/20 a 10/08/20
Marcela Roden Linhares	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	24/06/20 a 10/12/20
Márcia Adriana Barreto Cuty	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	17/06/20 a 16/07/20

Itajaí, 01 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1661/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 946 e 947/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2268104	Aurea Izabel Chilante Deon	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/07/20 a 18/12/20
2061505	Evelyn Feliciano	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/07/20 a 18/12/20
1333617	Fábio Rafael Tissot	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/07/20 a 18/12/20
2148806	Jamal Mohamad Mostafa	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/07/20 a 31/07/20
2327701	Luiza Helena Bresolin de Souza	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	22/06/20 a 20/08/20
2060410	Nivaldo Nascimento Batista Filho	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	22/06/20 a 20/08/20
1260429	Valci Otília da Silva Tietjen	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/07/20 a 18/12/20

Itajaí, 01 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1673/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 048/2020/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 01 de junho de 2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
852201	Jonilda Hugen Souza Vieira	Enfermeiro	G
1894802	Karen Ko Freitag Costa Rigon	Enfermeiro	B
2100201	Thabata Larissa Agostini dos Santos	Enfermeiro	B
2159801	Alexandra Danuza Bertoldi	Psicólogo	B
2161501	Ana Paula Soares Gomes	Técnico em Enfermagem	B
1763901	Rosilene de Fátima Sa da Rosa	Técnico em Enfermagem	C
2159401	Marina Pigozzi	Terapeuta Ocupacional	B

Itajaí, 02 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1680/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MARIA TEREZA BARROS DOS SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 311504, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de

2020 a 30 de junho de 2020.

Itajaí, 06 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1683/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 963 e 964/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Simone de Fátima Santos Zauza	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/06/20 a 18/12/20

Itajaí, 06 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1746/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 1150/2020 e 1151/2020, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora MARIANE CONNINCK SANTOS, matrícula nº 1844801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 22 de junho de 2020 a 19 de outubro de 2020.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 20 de outubro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1747/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 1153/2020 e 1155/2020, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora NOEMIA CATARINA DOS SANTOS, matrícula nº 2242101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 02 de julho de



2020 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 30 de outubro de 2020 a 28 de dezembro de 2020.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1751/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 217/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANGELICA CRISTINA GUILHERME MARTIROS	2166201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/06/2020
FRANCIALLY BEGNOSSI	1539402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/06/2020
ISANA DA SILVA	1656102	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	23/06/2020
JOSIANO DOS SANTOS GONÇALVES	799602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	17/06/2020
LILIANE APARECIDA BRANDINO SCHUG	1892401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	29/06/2020
LUCAS CAVALHEIRO FERREIRA	2273701	GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE	11	11/06 A 21/06/2020
MARIANA CAROLINA DOS SANTOS TUSKI	2310101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	17/06 A 18/06/2020

PORTARIA N.º 1748/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 0216/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora LESLIE KOBARG CERCAL PATRINOVA, matrícula nº 88601, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 25 de junho de 2020 a 23 de agosto de 2020.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1749/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve FAZER CESSAR, os efeitos do afastamento constante na Portaria nº 1452, de 29 de maio de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2245, de 10 de junho de 2020, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora MIRIAN DA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 1112902, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 23 de maio de 2020.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1752/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DIEGO BERLIM TRINDADE, matrícula nº 2345401, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, portador da CNH nº 06663041783, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1750/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 229/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora JUSSARA CORREA, matrícula nº 2187901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1753/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 219/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALCIDES ACENDINO DOS SANTOS FILHO	1648701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	03	18/06 A 20/06/2020
ALEXANDRE MALA RODRIGUES	2282901	MÉDICO	14	22/06 A 05/07/2020
ANA CAROLINA DA SILVA MOACIR	2158401	ENFERMEIRO	07	08/06 A 10/06 E 16/06 A 19/06/2020
ANA PAULA VERSATI	1245802	ASSISTENTE SOCIAL	05	22/06 A 26/06/2020
ANDRE LUIZ LUTF	1509204	MÉDICO	11	20/06 A 30/06/2020
ANDREA GOMES RODRIGUES PORTO	717902	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	14	17/06 A 30/06/2020



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

CLEIDE DO SANTOS MARTINS	1125701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	14	21/06 A 04/07/2020
ELAINE REGINA BECHTOLD	1100606	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	12	20/06 A 01/07/2020
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	17/06 A 16/07/2020
GÊNESIO HENRIQUE DE CAMPOS JUNIOR	1556505	MÉDICO	07	17/06 E 25/06 A 30/06/2020
JAMILLE ROEPCKE CARDOSO	1620401	ENFERMEIRO	14	18/06 A 01/07/2020
KATIUSCIA SILVA BARCIA	2166401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	20/06 A 24/06/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1754/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 220/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ACIONE MARIA DOS SANTOS ALVES	2316601	PROFESSOR	30	12/06 A 11/07/2020
ANA BEATRIZ BASTIANI SILVA DE SOUZA	1959601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180	06/06 A 02/12/2020
ANDRIELE JACOMINI MUSSATTO	2343701	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	07	22/06 A 28/06/2020
BRUNA TANIRA SIMÕES PALMA	2227301	PSICÓLOGO	15	22/06 A 06/07/2020
CLAUDIA MARIA PIETROBON BAUER	1611901	NUTRICIONISTA	07	22/06 A 28/06/2020
CRISTIANE MANOEL	1653102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	08/06 A 10/06 E 16/06 A 19/06/2020
LEIDE DAYANA CAETANO	1576302	ENFERMEIRO	04	16/06 A 19/06/2020
LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2247301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	19/06 A 16/09/2020
MARIA DO CARMO CIDRAL	2159901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	18/06 A 26/06/2020
MICAELA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	8792801	PSICÓLOGO	19	08/06 A 26/06/2020
MICHELE LIMA TAPADA DA SILVA	2085601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	17/06 A 30/06/2020
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	17/06 A 19/06/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1755/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 221/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	01	19/06/2020
DIEGO BETINELLI	2274501	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	05	20/06 A 24/06/2020
GILBERTO CAETANO	1907401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	17/06 A 23/06/2020
JOSIANE ALINEA DA SILVA	1945701	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	22/06/2020
JULIANA SILVEIRA BORDIGNON	2232901	ENFERMEIRO	07	20/06 A 26/06/2020
KATIA REGINA VENCESLAU CORREIA	1151804	MOTORISTA	14	18/06 A 01/07/2020
KEILA SALOME DA ROSA DE LIMA	2315201	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	21	17/06 A 07/07/2020

LARISSA CRISTINE DE MELLO BOSERE	2214501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	04	16/06 A 19/06/2020
LURDINA APARECIDA DOS SANTOS	1488601	MOTORISTA	05	16/06 A 20/06/2020
MARILDA SPERANDIO DOS SANTOS	1886601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	19/06 A 02/07/2020
NATALIA THEREZA REGES GUARACHO	1826502	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	15	30/06 A 14/07/2020
NILSON JOÃO DOS SANTOS JUNIOR	1172302	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	30	15/06 A 14/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1756/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 222/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	30	25/06 A 24/07/2020
OZIEL DA SILVA CAMPOS	2290801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	10	17/06 A 26/06/2020
PRISCILA LUCIANA FERREIRA	714003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	18/06 A 25/06/2020
RAFAEL ALGUSTO RAFAELLI	2283901	FARMACÊUTICO	14	19/06 A 02/07/2020
ROSIMEIRE CRUZ DOS SANTOS	717301	GUARDA PATRIMONIAL	30	07/06 A 06/07/2020
SIMPLICIO TEODORO DA SILVA FILHO	1873101	MOTORISTA	10	18/06 A 27/06/2020
SUSANA REGINA LYRA	173901	MÉDICO	05	12/06 E 16/06 A 19/06/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1757/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 224/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
FERNANDA CREMA	1789201	FISIOTERAPEUTA	05	25/06 A 29/06/2020
FERNANDA PINHEIRO AGUIAR	2291101	CIRURGIÃO DENTISTA	07	22/06 A 28/06/2020
FLAVILA KETINE SOUZA MENDES G. DA SILVA	1618502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	11	25/06 A 05/07/2020
GESSICA DE ALMEIDA DE FREITAS	2215801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	10	27/06 A 06/07/2020
JULIANA HASSE	2011602	MÉDICO	12	26/06 A 07/07/2020
KAREN RAEDER GALM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	15	24/06 A 08/07/2020
KELVIN RAUL KLEIN	1887701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	14	22/06 A 05/07/2020
MARCIA APARECIDA DUARTE AMARO	1896801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	17	23/06 A 09/07/2020
MARISTELA ANTUNES	4468001	PROFESSOR	60	02/06 A 31/07/2020
MARISTELA BEAL	1892601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	24/06 A 29/06/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1758/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 225/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	29/06 A 12/07/2020
PAULO SUTERIO LISBOA GARCIA	1729301	MÉDICO	05	22/06 A 26/06/2020
PRISCILA CASTELLEM STREBE	2262901	MÉDICO	07	29/06 A 05/07/2020
SANDRA MELO FERREIRA CORREA	841401	PROFESSOR	60	03/07 A 31/08/2020
SHIRLEY PRADO	1959901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	02/07 A 30/08/2020
TATIANE MIRANDA	2167101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	25/06 A 05/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1759/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 226/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEXSANDRO LUIS DOS PASSOS	1866801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	14	27/06 A 10/07/2020
ANA PAULA SOARES GOMES	2161501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	26/06 A 02/07/2020
ANDERSON ALEX FREITAS SOARES	1889601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	05	24/06 E 28/06 A 01/07/2020
ANDREA DIEDRICH PORTO	1753301	MÉDICO VETERINÁRIO	14	19/06 A 02/07/2020
BIBIANA REIS CAVALHEIRO	2260401	FISIOTERAPEUTA	12	24/06 A 05/07/2020
CHRISTIANE MARA COELHO	1721704	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07	25/06 A 01/07/2020
CINTIA SOLANGE DOS SANTOS	1188908	PROFESSOR	14	23/06 A 06/07/2020
CLAUDIA APARECIDA PACHECO	1545604	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	22/06 A 26/06/2020
CLAUDIA MARIA PIETROBON BAUER	1611901	NUTRICIONISTA	07	29/06 A 05/07/2020
DENISE MARIA DE CARVALHO	938501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	23/06 A 04/07/2020
EMERSON GONÇALVES	145901	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	90	20/05 A 17/08/2020
GEOVANA CRISTINA DA LUZ	2278801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	19/06 A 02/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1760/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 227/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
HELIA PEREIRA MARTINS	1117407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	27/06 A 01/07 E 06/07 A 14/07/2020
IRENE DOS PRAZERES	762501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	02/07 A 11/07/2020
JAISON DA SILVA	1872301	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	07	29/06 A 05/07/2020
JANCARLA DE CASTRO	1152402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	24/06 A 07/07/2020
KARINE WIGGERS MORAIS	2245401	FONOAUDIÓLOGO	07	23/06 A 29/06/2020
KATIUSCIA SILVA BARCIA	2166401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	27/06 A 03/07/2020
LILIANE APARECIDA BRANDINO SCHUG	1892401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	30/06 A 13/07/2020
LORENZO SANCHES FERNANDES	1421104	PROFESSOR	14	23/06 A 06/07/2020
MARCIA CATARINA FURTADO BRASILEIRO	1567901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	02/07 A 31/07/2020
MICHEL SOTILI	1946101	PSICÓLOGO	30	25/06 A 24/07/2020
PATRICIA DOS SANTOS FIDELIS	1461502	FARMACÊUTICO	05	29/06 A 03/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1761/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 228/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
PATRICIA LUCIA GARCIA DE SOUZA	1621802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	27/06 A 10/08/2020
ROBERTA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2277201	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	07	25/06 A 01/07/2020
ROBERTA RECH	1723001	ASSISTENTE SOCIAL	27	16/06 A 12/07/2020
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	14	22/06 A 05/07/2020
SANDRA SOFFIATTI CASTILHO BOEIRA	2167301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	17/06 A 19/06 E 29/06 A 05/07/2020
TATIANA MIGUEL MATIAS	2157002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	21/06 A 24/06/2020
TATIANE LAURITA WAMSER DE SOUZA	2087201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	22/06 A 28/06/2020
VANI AMARAL AMORIM	1887401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	23/06 A 29/06/2020
VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA	2012701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	20/06 A 23/06/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1762/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 230/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADEMIR MANOEL FURTADO FILHO	1519701	CIRURGIÃO DENTISTA	12	06/07 A 17/07/2020
ANA CARLA DOS SANTOS	2169601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	06/07 A 19/07/2020
ANA PAULA DA SILVA NUNES ROSA	1532902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	12	29/06 A 10/07/2020
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533033	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	01/07 A 05/07/2020
CAROLINA MOREIRA AMORIM	151801	ENFERMEIRO	04	30/06 A 03/07/2020
CESAR ALEXANDRE FERREIRA	1474204	MÉDICO	15	12/06 E 17/06 A 30/06/2020
CHRISTIANE MARA COELHO	1721704	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	09	02/07 A 10/07/2020
CLAUDIA TAMARA SCHWEITZER	1889202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	01/07 A 14/07/2020
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	03/07 A 10/07/2020
DARLAN ROBSON VOSS	1975001	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	07	06/07 A 12/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1763/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 231/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	15	03/07 A 17/07/2020
FABIANA MARQUES REGES	1111702	PROFESSOR	14	24/06 A 07/07/2020
KAREN RAEDER GALIM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	09/07 A 07/08/2020
IARA MIRNA PONCIANO	1656201	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	07	01/07 A 07/07/2020
ISABELLE SCHOLZE	2269501	SUPERVISOR ESCOLAR	04	30/06 A 03/07/2020
JAISON DA SILVA	1872301	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	07	06/07 A 12/07/2020
JOSE RICARD ZIMMERMANN BOSSLE	1697401	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	08	06/07 A 13/07/2020
JOSIANE LOPES DE SOUZA	712801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	05/07 A 18/07/2020
JOSIANO DOS SANTOS GONÇALVES	799602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	04	07/06 A 08/06 E 12/06 A 13/06/2020
MARCIA MARQUÍOLI SANTIAGO	1305901	ARTÍFICE	13	30/06 A 12/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1764/2020

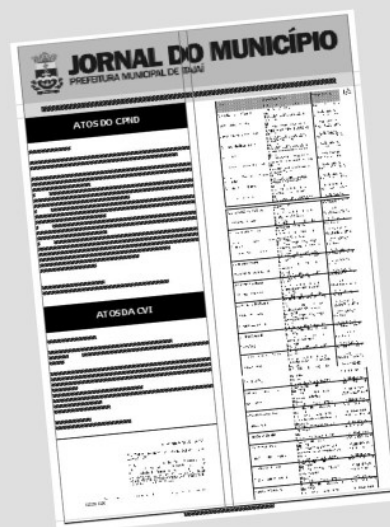
A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 232/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
MARLYN LLOYD AIROSO DA COSTA	445104	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	09	06/07 A 14/07/2020
MONICA BUCHELE	570601	PROFESSOR	11	29/06 A 09/07/2020
RAFAEL MATTOS CORREIA	1946201	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	13	02/07 A 14/07/2020
REGINA MARIA GUEDES	712001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	01/07 A 30/07/2020
ROSELI IZETE JUNKES	1501	ASSISTENTE SOCIAL	02	29/06 A 30/06/2020
ROSIMEIRE CRUZ DOS SANTOS	717301	GUARDA PATRIMONIAL	30	07/07 A 05/08/2020
TATIANA PENNA THEODORO	1359508	CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE	30	27/06 A 26/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTARIA N.º 1765/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 233/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
HILDA WPPPEL	1071703	ENFERMEIRO	08	11/07 A 18/07/2020
JACKSON DE SOUZA	1351501	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09	03/07 A 11/07/2020
JENNIFER AMABEL SEVERINO	2158801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	29/06 A 12/07/2020
JUNIOR CARLOS SCAPINI	2100101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	30/06 A 06/07/2020
KATIA REGINA VENCESLAU CORREIA	1151804	MOTORISTA	07	02/07 A 08/07/2020
KARINA DIONISIO	1126601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	09	06/07 A 14/07/2020
ROGERIA ISABEL ALEXANDRE	498701	EDUCADOR SOCIAL	30	02/07 A 31/07/2020
ROSELI ROSA DA MAIA GONÇALVES	1296601	ARTÍFICE	14	06/07 A 19/07/2020
RUBIA GRACIELA DE FREITAS	1353504	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	06/07 A 04/08/2020
SHIRLEY MARCIA DA LUZ DOS SANTOS	1653501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	08	03/07 A 10/07/2020
SANDRA REGINA DOS SANTOS LEITE	1777502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	07	06/07 A 12/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1766/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 234/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALESSANDRA MONESTEL	1561501	NUTRICIONISTA	07	02/07 A 08/07/2020
ANDRESSA ANDRADE PEREIRA MARQUES	1520001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	03/07 A 16/07/2020
BRUNA TANIRA SIMÕES PALMA	2227301	PSICÓLOGO	07	07/07 A 13/07/2020
CRISTINA DE JESUS VICENTE	695014	PROFESSOR	30	07/07 A 05/08/2020
CLEDINEIA PASQUALI PIVATTO	1517901	PSICÓLOGO	07	06/07 A 12/07/2020
DAYANE PERES	1734902	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	11	30/06 A 10/07/2020
DENISE MARIA DE CARVALHO	938501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	06/07 A 10/07/2020
EWERSON LUIZ GAMA	1437803	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	14	06/07 A 19/07/2020
FRANCIELE BUDZIARECK DAS NEVES	2243701	ENFERMEIRO	07	23/06 A 29/06/2020
GISELENE BITTENCOURT COELHO	1968001	NUTRICIONISTA	07	03/07 A 09/07/2020
VANI AMARAL AMORIM	1887401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	30/06 A 06/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1767/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 235/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEX JOSE MAFRA	1132601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	16	03/06 E 10/06 E 23/06 A 06/07/2020
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	25/06 A 05/07/2020
ANARILDES DOS SANTOS CASSIMIRO ADRIANO	128205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	30/06 A 06/07/2020
ANDRE ANTONIO DA ROSA	1521401	MOTORISTA	18	22/06 A 09/07/2020
CLAUDEMIR CORREIA	1796401	MOTORISTA	08	25/06 A 02/07/2020
CRISTINA KRUGER CABRAL	1437305	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	14	26/06 A 09/07/2020
CRISTIANE MARTINS	1729701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	23/06 A 29/06/2020
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	06	29/06 A 04/07/2020
ERIKA CRISTINA CUNHA GUARILHA	2315501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	25/06 A 07/07/2020

Itajaí, 13 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1768/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR JORGE LUIS ANDRADE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Relacionamento com o Cliente, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 14 de julho de 2020 a 26 de julho 2020, em substituição ao servidor Diego Antônio da Silva, que se encontra em afastamento legal.

Itajaí, 14 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1801/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor EVERTON DA VEIGA, matrícula nº 2323002, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DA FMEL, junto a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, portador da CNH nº 02335179805, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 15 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

PORTARIA N. 07/2020/INIS

O Diretor Presidente do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 337, de 20 de dezembro de 2018, e a Portaria n. 3686/19, e,

CONSIDERANDO as medidas de mitigação de contágio da COVID-19, de acordo com as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pela Prefeitura de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 11.947, de 13 de julho 2020, que define novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de desestimular e usar meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas, bem como, de suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias, priorizando o trabalho remoto (home office), nos termos do Decreto Municipal n. 11.947, de 13 de julho 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente presencial do Instituto Itajaí Sustentável fica limitado ao horário das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, visando fomentar os serviços digitais através dos sistemas SinFAT e Aprova Digital.

§ 1º Dentro do horário do expediente presencial descrito no caput deste artigo, os servidores lotados em cada setor do Instituto Itajaí Sustentável deverão atuar em regime de escala/revezamento, com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo em cada ambiente.

§ 2º O expediente remoto (home office) permanece de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

Art. 2º. Esta Portaria terá sua vigência restrita ao período de 16 de julho de 2020 a 28 de julho de 2020, podendo ser ampliada ou reduzida.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Itajaí, 15 de julho de 2020.

FÁBIO DA VEIGA
Diretor Presidente

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 128/20

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais, ao servidor LUCIO CARLOS LAUDELINO DOS SANTOS, matrícula nº 715901, ocupante do cargo de Motorista, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “E” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2020.

Itajaí, 10 de julho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 130/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora SÔNIA MARIA ROSA DAY, matrícula nº 441201, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, Categoria “12”, Faixa “I”, Padrão “J” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de julho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 131/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora CLEIA MARIA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 186401, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pelo período compreendido entre 01/02/1990 a 19/02/1993, correspondendo a 03 ano(s) 00 mês(es) e 19 dia(s); junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 04/02/1993 a 15/05/1995, correspondendo a 02 anos(s) 02 mês(es) e 26 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/05/1995 a 20/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 05 dia(s); junto a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/04/2001 a 06/03/2007, correspondendo a 05 ano(s) 11 mês(es) e 05 dia(s); totalizando 4310 (quatro mil, trezentos e dez) dias, correspondendo a 11 ano(s) 09 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00170/08-2, em 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de julho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 132/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor EDVALDO FORTKAMP, matrícula nº 86501, ocupante do cargo efetivo de Médico, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA, pelo período compreendido entre 01/08/1986 a 21/04/1992, correspondendo a 03 ano(s) 04 mês(es) e 21 dia(s); junto



ao MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pelo período compreendido entre 01/08/1988 a 31/07/1992, correspondendo a 00 anos(s) 03 mês(es) e 09 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/01/1985 a 30/11/1985, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/12/1985 a 30/11/1988, correspondendo a 03 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/01/1989 a 30/11/1993, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/01/1994 a 30/04/1994, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/06/1994 a 31/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3585 (três mil, quinhentos e oitenta cinco) dias, correspondendo a 09 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19026050.1.00063/20-6, em 07 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de julho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 133/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor PEDRO JOÃO VIEIRA, matrícula nº 3556001, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Saúde, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “D” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de julho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 116/20

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º e artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de IVANO-VINA SILVA MARTINS, dependente da servidor MAYKON FRANCISCO LÉLÉ, matrícula nº 2274401, a contar da data do óbito, em 17/06/2020.

Itajaí, 15 de julho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 16/2020

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MÓVEIS USADOS INDAIAL**, instalada a Rua Indaial, nº 664, Bairro São Judas, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº 126/2018, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Segundo essa orientação e diante deste contexto, JULGO PROCEDENTE a presente Reclamação e a consequente infração fixando multa pecuniária, valendo de caráter educativo as sanções aplicadas por este órgão, com base o Artigo 57, Parágrafo Único da Lei 8078/90, conforme está fixado no seu mínimo legal, sendo este o valor de R\$1.5000,00 (um mil e quinhentos reais), por não ter apresentado as informações e esclarecimentos reivindicados pela consumidora e por ter deixado de responder PROCON, entretanto, por ser a Reclamada primária na infração a ser esta uma condição atenuante, minimizo o valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem recurso, os autos serão enviados ao setor fiscal para as providências cabíveis.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 14 de julho de 2020.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 17/2020

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **FEIRÃO DO SOFÁ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, instalada a Avenida Osvaldo Reis, nº 1029, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº 085/2018, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Segundo essa orientação e diante deste contexto, JULGO PROCEDENTE a presente Reclamação e a consequente infração fixando multa pecuniária, valendo de caráter educativo as sanções aplicadas por este órgão, com base o Artigo 57, Parágrafo Único da Lei 8078/90, conforme está fixado no seu mínimo legal, sendo este o valor de R\$1.5000,00 (um mil e quinhentos reais), por não ter apresentado as informações e esclarecimentos reivindicados pela consumidora e por ter deixado de responder PROCON, entretanto, por ser a Reclamada primária na infração a ser esta uma condição atenuante, minimizo o valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem recurso, os autos serão enviados ao setor fiscal para as providências cabíveis.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 14 de julho de 2020.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



ATOS DA SEC. SAÚDE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Secretaria Municipal de
SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2020/SMS, DE 09 DE JULHO DE 2020

INSTITUI O COLEGIADO GESTOR NAS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 51, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

CONSIDERANDO, que as Unidades de Saúde do Município Itajaí/SC, possuem um número expressivo de profissionais, e estão localizadas em áreas estratégicas do município para atender toda população;

CONSIDERANDO, que as Unidades de Saúde abrigam equipes de estratégia de saúde da família e outros profissionais da AB e administrativos;

CONSIDERANDO, os entraves nas resoluções dos problemas, planejamento e avaliação das ações, devido ao grande número de servidores e usuários que compartilham assim da mesma estrutura;

CONSIDERANDO, que o Colegiado Gestor vem como instrumento de aprimoramento da gestão das Unidades de Saúde do Município de Itajaí.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui o Colegiado Gestor nas Unidades de Saúde do Município de Itajaí, com propósito de unir profissionais e usuários, os quais se tornam responsáveis pela gestão compartilhada, tendo como atribuições:

- I – Elaborar projeto de ação;
- II – Atuar no processo de trabalho da Unidade;
- III – Responsabilizar os envolvidos;
- IV – Acolher e encaminhar as demandas dos usuários;
- V – Criar e avaliar os indicadores;
- VI – Sugerir e elaborar propostas;
- VII – Criar estratégias para o envolvimento de todos os membros e equipes do serviço.

Art. 2º. O Colegiado Gestor será composto pelos seguintes membros:

I – Unidades Básicas de Saúde:

- a) 01 (um) Presidente: Gerente da Unidade de Saúde;
- b) 01 (um) Representante dos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal;
- c) 01 (um) Agente Comunitário de Saúde;
- d) 01 (um) Atendente de Unidade de Saúde;
- e) 01 (um) Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal;
- f) 01 (um) Auxiliar ou Técnico de enfermagem;
- g) 01 (um) Enfermeiro;
- h) 01 (um) Médico;
- i) 01 (um) Cirurgião Dentista.

I – Unidades Especializadas:

- a) 01 (um) Presidente: Gerente da Unidade Especializada;
- b) 01 (um) Representante dos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal;
- c) 01 (um) Atendente de Unidade de Saúde;
- d) 01 (um) Auxiliar ou Técnico de enfermagem;
- e) 01 (um) Enfermeiro;

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3249-5500



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Secretaria Municipal de
SAÚDE

f) 01 (um) Médico;

§1º Todas as categorias profissionais devem ser representadas na figura de um titular e um suplente.

§2º Se a Unidade de Saúde não dispuser de alguma categoria profissional prevista no inciso I e II, o colegiado gestor não será prejudicado, devendo ser feita as eleições com os membros que fazem parte da respectiva Unidade.

Art. 3º. Os profissionais serão definidos através de eleição.

Parágrafo único. O período de duração realizar-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos com possibilidade de reeleição.

Art. 4º. Fica a cargo de cada Colegiado Gestor a realização de regimento interno inerente as atividades que devem ser desempenhadas.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO SEMASA



Serviço Municipal de Água,
Saneamento Básico
e Infra-estrutura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 11/2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020 QUE
DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS
TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO
ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado e pelo Município de Itajaí, no que tange aos prazos de isolamento social;

CONSIDERANDO a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019 notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado ao artigo 09 da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 09. Todas as medidas desta normativa terão vigência até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogada conforme atualização das notícias acerca do tema.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todos os demais artigos da IN 09/2020, sendo que casos concretos serão de decisão do Diretor Geral.

Itajaí, 09 de julho de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA

Diretor Geral

ATOS DA SEC. GOVERNO



SECOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Prefeitura de Itajaí
Licitações
Fls.: _____

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que o presente ato está devidamente fundamentado no art. 49, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECIDE

ANULAR

o certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 014/2020, tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, em especial pela não reabertura de prazo e devida publicidade necessária em razão da alteração promovida pelo Primeiro Termo de Esclarecimento.

Publique-se.

Itajaí-SC, 13 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLG
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-063 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-4629
E-mail: licitacoes@itajaipb.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que o presente ato está devidamente fundamentado no art.49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECIDE

ANULAR

o certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 065/2020, tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, em especial pela previsão de pagamento de parcelas mensais fixas, em afronta ao art. 6º, inciso IX, alínea "f" da Lei Federal nº 8666/1993; projeto básico incompleto, em afronta ao inciso I, do art. 7º, da Lei Federal nº 8666/1993; qualificação técnica exigida de forma genérica e excessiva, sem expressar o quantitativo mínimo de cada serviço a ser comprovado pelas licitantes, em inobservância ao inciso VII, do art. 40 e inciso II, do art. 30, ambos da Lei Federal nº 8666/1993; orçamento impropriamente avaliado, com valores de BDI em desacordo com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, além de valores considerados para pagamento mensal, com custos de pessoal de forma que estes estejam à disposição 8 horas por dia e equipamentos em tempo integral, afrontando o disposto na alínea "f", inciso "IX", do art. 6º, da Lei Federal nº 8666/1993.

Publique-se.

Itajaí-SC, 13 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-083 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
E-mail: dle@itajai.sc.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços nº 011/2020, cujo objeto consiste na EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS OLÍMPIO GADOTTI, JOSÉ GOTTARDI, JOSÉ RUSSI, ANTÔNIO TIRONI, FRANCISCO JOSÉ DE AVIZ, OSNI JACINTO, RADIAL LESTE, VEREADOR NABOR RUSSI E QUADRA NA RUA VALDECIR BASTOS, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior e
Mercolux Comercial Elétrica Ltda

Empresas classificadas:

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli com valor de R\$206.361,01 e
Mercolux Comercial Elétrica Ltda. com valor de R\$247.274,31

Empresa vencedora:

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli com valor de R\$206.361,01 e

Itajaí, SC 13 de julho de 2020.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços nº 012/2020, cujo objeto consiste na EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS BENJAMIN DAGONI, INSPETOR FRANCISCO VECHANI, MARCOS AURÉLIO SEARA, EMANOEL JOSÉ REBELLO, JOÃO HONORIO DE MIRANDA, CARLOS MAFRA, VENEZUELA, DR. JOÃO AMÉRICO WATZKO, CESÁRIO CHAVES, ALDO MARCOS DA CUNHA, GERVÁSIO REGIS JÚNIOR, SEBASTIÃO ROMEU SOARES E FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

ACM Representações Comerciais Eireli
Mercolux Comercial Elétrica Ltda. e
Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli

Empresas classificadas:

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli com valor de R\$100.015,25,
ACM Representações Comerciais Eireli com valor de R\$109.205,88 e
Mercolux Comercial Elétrica Ltda. com valor de R\$116.833,53.

Empresa vencedora:

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli com valor de R\$100.015,25,

Itajaí, SC 13 de julho de 2020.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PARECER Nº 642/2020

PROCESSO: 345026/2019 E 3450029/2019

SOLICITANTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 07, 08 E 09 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 E ITENS 29, 30, 31 E 32 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 – LUVAS DE LÁTEX.

Por solicitação da empresa em epígrafe, os autos vieram à esta Diretoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao pedido de desistência aos itens abaixo relacionados, em razão da epidemia global do coronavírus que atingiu inicialmente a China e acarretou suspensão de recebimento de insumos tornando o mercado desabastecido com as importações do produto e da matéria prima sem previsão de chegada para cumprimento de entrega dos itens em questão.

I - PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019, com assinatura da Ata em 03/07/2019:

- Item 7: 25418 - LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P;
- Item 8: 25419 - LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M e
- Item 9: 25420 - LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G.

II - PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2018, com vencimento da Ata em 12/03/2020:

- Item 29: 44552 - LUVA NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO G.
- Item 30: 44553 - LUVA NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO M.
- Item 31: 44554 - LUVA NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO P.
- Item 32: 44550 - LUVA NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PP

Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-083 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093
www.itajai.sc.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

1. DOS FATOS

Em suma, a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA vencedora dos itens 07, 08 e 09 do PP 53/2018 e itens 29, 30, 31 e 32 do PP 25/2019 alega que a partir de dezembro/2019 teve dificuldade para compra dos itens no valor adjudicado e, com o evento da Pandemia do Covid-19, requereu o CANCELAMENTO dos itens por impossibilidade de entrega do produto pelo preço adjudicado pois não foi possível fazer análise positiva de reequilíbrio solicitado em 02/12/2019.

Era o relato.

2. DO MÉRITO

A empresa sustenta o pedido de cancelamento dos itens ao constatar a impossibilidade de entrega dos mesmos pelo mesmo valor adjudicado em decorrência da calamidade da Pandemia deflagrada pelo coronavírus Covid-19.

Assim, em respeito ao tema, o art. 79 da Lei 8.666/93, §1º diz que "a rescisão do contrato poderá ser administrativa ou amigável, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Portanto, deve-se efetuar a rescisão amigável do item mencionado, pelos motivos e fundamentos expostos acima, em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Para o presente caso, há que se considerar a PANDEMIA declarada pela OMS em 11/03/2020 causada pelo COVID-19 que se alastrou pelo mundo o que está incluso na possibilidade de cancelamento de caso fortuito ou força maior, que é o caso concreto por haver justificativa plausível que atenua a falta de entrega do item adjudicado.

Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6993
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, esta em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não tem previsão de entrega dos produtos pelo valor a ela adjudicados, em decorrência da elevação do valor do produto tendo em vista a Pandemia causada pelo Covid - 19, que está afetando o mundo até esta data, inclusive.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza a não aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato em casos justificados como a Epidemia causada pelo Covid - 19 e autoriza cancelamento do item.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluímos, que restou demonstrado que a empresa contratada não tem condições de fazer entrega do produto pelo valor adjudicado pela elevação do preço das lutas no mercado, por se tratar de produtos importados que tiveram influência da Pandemia Covid-19.

Das considerações apresentadas, **decido**:

- a) Diante do exposto, tendo em vista a singularidade do pedido, **OPINA-SE** pela **APROVAÇÃO** da **DESISTÊNCIA DOS ITENS** dos itens 07, 08 e 09 do PP 53/2018 posto ainda que a Ata está vencida desde 12/3/2020, e itens 29, 30, 31 e 32 do PP 25/2019 com vencimento da Ata previsto para 03/07/2020, tendo em vista ocorrência da Pandemia gerada pelo Covid-19 que elevou o valor do produto.

Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6993
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Salvo melhor juízo, este é o parecer.
Itajaí/SC, 30 de junho de 2020.

ROGÉRIO CAMARGO
DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato: CONTRATO Nº 037/2020 FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Presencial

Referência Modalidade: 011/2020 FMS

Número do Processo: 0630096/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Motivo:

Data Assinatura: 15/07/2020

Valor: 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONZINHO LTDA

CNPJ: 35.095.063/0001-53

Quadro Societário: LUCAS DA SILVA DE LEON, BARBARA RIEGEL TORRES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1830025/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 14.512,50 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Extrato: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2015

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 05.913.862/0001-29

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima, Milton Goetten de Lima Sobrinho



Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1600046/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE ALARME COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/07/2020 a 31/08/2020, em razão da necessidade de permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 02/06/2020

Valor: R\$ 183.867,60 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Extrato: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2015

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 05.913.862/0001-29

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima, Milton Goetten de Lima Sobrinho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1600049/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM UTILIZAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO (LOTE 2).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/07/2020 a 31/08/2020, em razão da necessidade de permanência dos serviços enquanto tramita novo processo licitatório com o mesmo objeto, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 02/06/2020

Valor: R\$ 149.843,64 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GARRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.240.825/0001-41

Quadro Societário: Cleber Sabel, Ricardo Sabel

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1380054/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE ESTOQUE E RECEPÇÃO, EM RAZÃO DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 30/04/2020 a 28/06/2020, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 26/05/2020

Valor: R\$ 365.237,92 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ: 19.660.460/0001-74

Quadro Societário: Lucas Rocha Montenegro

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1830004/2020

Objeto: REVITALIZAÇÃO DO LARGO DA IGREJA MATRIZ DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R\$ 61.939,47 (sessenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) – 1,49% e a supressão de R\$ 178.800,68 (cento e setenta e oito mil oitocentos reais e sessenta e oito centavos) – 4,31%, resultando uma SUPRESSÃO total de R\$ 116.861,21 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), em virtude de ajustes necessários na planilha original da obra, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 26/06/2020

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HABITAT LTDA-ME

CNPJ: 02.721.722/0001-60

Quadro Societário: Débora Dias da Silva Tomelin, Maria Daliria da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1730062/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM (LOTE 1 – ÁREA URBANA).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços.

Data Assinatura: 18/06/2020

Valor: R\$ 118.993,81 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA NATINHO EIRELLI

CNPJ: 07.544.753/0001-07

Quadro Societário: Reinaldo de Souza

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1600089/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO PEDRO FERREIRA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- O acréscimo de R\$ 7.611,03 (sete mil seiscentos e onze reais e três centavos), equivalentes a 7,93% do valor contratado, referente a alterações necessárias ao projeto, conforme justificativa técnica em anexo.

- a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 25/08/2020 a 24/09/2020 e prorrogação da execução dos serviços, também por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 17/07/2020 a 16/08/2020, em razão da justificativa exposta no item anterior e anexa ao processo administrativo 1600089/2020

Data Assinatura: 25/05/2020

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ENGEPLAN-TERRAP.SANEAM.URBANISMO LTDA

CNPJ: 83.897.504/0001-83

Quadro Societário: Tania Regina Bayestorff Galvão, Jair Osvaldo Galvão

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1690109/2020

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ABERTURA DE VIAS NA ÁREA CENTRAL DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme itens abaixo, com base na justificativa anexa ao processo supracitado:

Lote 01 – por 30 (trinta) dias – período de 21/06/2020 a 21/07/2020;

Lote 04 – por 90 (noventa) dias – período de 09/06/2020 a 07/09/2020.

Data Assinatura: 08/06/2020

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Quadro Societário: Walney Agílio Raimondi

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1810019/2020

Objeto: EXECUÇÃO DA REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA CAMPOS NOVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo contratual por 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de 14/09/2020 a 12/04/2021 e o prazo de execução por 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de 24/06/2020 a 20/01/2021, devido a situação de emergência em saúde pública decretada no Município de Itajaí, em razão do Coronavírus (COVID-19), Decreto 11.868, de 16/03/2020, atrasando o cronograma de execução da referida obra, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 24/06/2020

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BRASIL COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 04.747.070/0001-69

Quadro Societário: Micaela Regina Mette

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1690021/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA TRANSMISSÃO DE VIDEOAULAS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 13/06/2020 a 12/08/2020, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 08/06/2020

Valor: 295.966,98 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM LTDA

CNPJ: 33.936.179/0001-42

Quadro Societário: DIEGO WINTER LIMA, PEDRO HENRIQUE PLUCENIO LIMA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770020/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 31.230,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA ME

CNPJ: 00.532.627/0001-93

Quadro Societário: MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA, ADENILSON MARIO CONCEIÇÃO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770008/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 14.512,50 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN ME

CNPJ: 12.855.513/0002-44

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770006/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 24.522,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA

CNPJ: 31.734.926/0001-34

Quadro Societário: SUZANA SILVA, PATRICIA LEAL CESARIO PEREIRA, FRANCISCO RAMALHO CUNHA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770002/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 17.415,00 (dezesete mil e quatrocentos e quinze reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0001-02

Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO, ALINE FRANCINE REBELO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770021/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 24.922,50 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL FABRICA DOS SONHOS LTDA

CNPJ: 33.565.499/0001-33

Quadro Societário: ISABELLA MAFRA VAZ, EUGÊNIA MARIA DA SILVA BRITO FRANCELINO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770013/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 21.768,75 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO CORDEIROS EIRELI

CNPJ: 35.338.437/0001-14

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770022/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 39.764,25 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)



Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA

CNPJ: 00.532.627/0002-74

Quadro Societário: MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA, ADENILSON MARIO CONCEIÇÃO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770007/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 27.425,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANGÉLICA ALVES JORGE DE NOVAES ME

CNPJ: 35.314.283/0001-20

Quadro Societário: ANGELICA ALVES JORGE DE NOVAES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770005/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN - ME

CNPJ: 12.855.513/0001-63

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770015/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 21.179,00 (vinte e um mil e cento e setenta e nove reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O AMANHÃ LTDA ME

CNPJ: 22.992.816/0001-81

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS, ANA CLAUDIA ROCHA LOURENÇO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770001/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 14.363,75 (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO SANTA REGINA LTDA

CNPJ: 32.483.806/0001-74

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS, ADAM LUIZ FAGUNDES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1830018/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 34.292,50 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0002-93

Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO, VANESSA STUART ALBINO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1830021/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 28.615,75 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA

CNPJ: 35.459.806/0001-27

Quadro Societário: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770012/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 18.866,25 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL WP LTDA ME

CNPJ: 22.481.510/0001-60

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS, CLARA LOURENÇO MARTINS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770019/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PAN-



DEMA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 24.632,25 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ESCOLINHA LTDA

CNPJ: 30.797.949/0001-25

Quadro Societário: VANDERLEI BRANCO DE SOUZA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770017/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 55.101,25 (cinquenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ: 32.851.491/0001-70

Quadro Societário: LUCKAS SERGIO DA SILVA CALDEIRA, RODRIGO BATTISTI ARCHER

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770004/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 15.673,50 (quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA LTDA

CNPJ: 07.614.801/0001-96

Quadro Societário: ROSILENE COELHO FERREIRA ALVES, WENDERSON LUCIO DE ASSIS ALVES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770018/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 16.866,25 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BRINCANDO DE ESCOLINHA LTDA

CNPJ: 31.734.901/0001-30

Quadro Societário: ELIZABETH MARIA MACHADO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770003/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 59.747,25 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DIEGO WINTER LIMA ME

CNPJ: 33.671.936/0001-01

Quadro Societário: DIEGO WINTER LIMA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770016/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 21.871,25 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CUBO MÁGICO EIRELI

CNPJ: 11.045.167/0001-95

Quadro Societário: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1770009/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2020

Valor: 26.035,25 (vinte e seis mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 RGP PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, o Pregoeiro declarou o certame DESERTO, e recomendou a repetição do ato.

Itajaí (SC), 14 de julho de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 FMS – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	ITEM/OBJETO	VALOR
RUBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 852.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 852.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 FMS – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS GERADORES DE ENERGIA DA UPA – CIS, UUPA CORDEIROS E DERREDE DE FRIOS/VACINAS – DVE.	R\$ 28.247,60
VALOR TOTAL		R\$ 28.247,60

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 FMS RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

32823 - FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. (08.145.933/0001-89)

ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR R\$
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. (08.145.933/0001-89)	01 (Itens 01 a 03) e 02 (Itens 04 a 14)	83.700,00
Valor total		83.700,00

Itajaí, 10 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 071/2020 RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE XISTO TIPO "E"

27803 - RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (16.978.251/0001-85)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10/07/2020	1	3747 - ÓLEO DE XISTO TIPO "E" - Densidade a 20/4°C - Valor Típico 0,9700 - Ponto de Fulgor v.f., °C - Valor Especificado 66 min; Valor Típico 100 - Ponto de Fluidez, °C - Valor Especificado + 9 máx; Valor Típico + 3 - Viscosidade a 54,4 °C, SSU - Valor Especificado 250 máx; Valor Típico 230 - Viscosidade a 98,9 °C, SSU - Valor Especificado 55 máx; Valor Típico 50 - Teor de Enxofre, %p - Valor Especificado 1,2 máx; Valor Típico 1,0 - Poder Calorífico Superior, cal/g - Valor Típico 10.170 - Poder Calorífico Inferior, cal/g - Valor Típico 9.700	Ton	400	3.120,00	1.248.000,00
					TOTAL	1.248.000,00

Itajaí, 14 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 072/2020 RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS

3393 - CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFASO E ENGENHARIA LTDA (82.381.815/0001-22)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/07/2020	1	57884 - Cimento asfáltico de petróleo - CAP - 50/70	Ton		1.450	3.211,00	4.655.950,00
13/07/2020	4	3525 - EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C a) Viscosidade Saybolt Furol. S. a 50°C 100-400b) Sedimentação % em peso máx. 5c) Penetração 0,84 mm peso máx. 0,1d) Resistência à água % min. de cobertura - agregado seco 80 - agregado úmido 80f) Carga da partícula positiva) pH. Máx. -h) Destilação Solvente destilado % em vol. 0-3 - Resíduo mínimo, % em peso 67i) Desemulsabilidade % em peso min. 50ENSAIO SOBRE O SOLVENTE DESTILADOa) Destilação 95% evaporados °C máx. ENSAIO SOBRE O RESÍDUOa) Penetração a 25°C 100 g 5 s a 0,1 mm. 50-250b) Teor de betume % em peso min. 97c Ductibilidade a 25°C cm min. 40OBS: todos os itens seguem em conformidade com as normas da ABNT.	Ton		105	2.780,00	289.800,00
							Total RS 4.945.750,00

34156 - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (00.472.805/0023-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/07/2020	2	3525 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - Viscosidade cinemática CSTa 60 °C 30- 60- Viscosidade Saybolt-Furol, segundos a 25°C 75-150 50°C - 60°C - 82,2 °C -- Ponto de fulgor (V. A. Tag). °C mínimo 38- destilação até 360°C % volume do total destilado a: 22,5°C, máximo 25 260° C 40-70 316° C 75-93- Resíduo a 360°C por diferença % volume mínimo 50- Água % volume, máximo 0,2NO RESÍDUO DA DESTILAÇÃO- Penetração 0,1 mm 120-250- Betume % peso mínimo 99,0- Ductibilidade a 25°C, cm mínimo 100OBS: todos os itens seguem em conformidade com as normas da ABNT.	Ton		30	5.405,00	62.150,00
13/07/2020	3	71041 - EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO –EAI ENSAIO SOBRE A EMULSAO a) viscosidade saybolt furol, S a 25°C. Método de ensaio (ABNT) NBR 14491 – emulsão Imprimação 90 máx. b) viscosidade saybolt furol, S a 50°C. Método de ensaio (ABNT) NBR 14491 – emulsão Imprimação - c) Sedimentação, % em massa Máx. - Método de ensaio (ABNT) NBR 6570 – emulsão Imprimação 10 d) Penetração, 0,84mm. % em massa Máx. - Método de ensaio (ABNT) NBR 14393 – emulsão Imprimação 0,1 e) pH, Máx. Método de ensaio (ABNT) NBR 6299 –	Ton		75	2.814,54	211.090,50

Secretaria Municipal de Governo

emulsão Imprimação 8 f) Destilação Solvente destilado, % em Vol. Método de ensaio (ABNT) NBR 6568– emulsão Imprimação 0 a 15 g/Resíduo seco, mínimo, % em massa. Método de ensaio (ABNT) NBR 14376– emulsão Imprimação 45 ENSAIO SOBRE RESÍDUO DA EMULSAO - ABNT/NBR 14896 a) penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm Método de ensaio (ABNT) NBR 6570– emulsão Imprimação 40 * 250 b) Teor de Betume, %, min. Método de ensaio (ABNT) NBR 14855– emulsão Imprimação 97 c) Ductidade a 25°C, cm, min. Método de ensaio (ABNT) NBR 6299– emulsão Imprimação 40							
							Total RS 373.240,50

Itajaí, 14 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 036/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ DURANTE O ENFRETAMENTO À COVID-19, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 29 de julho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 068/2020 REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 30 de julho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 088/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A PREFEITURA DE ITAJAÍ, mediante as especificações e



condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 29 de julho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 10h00min do dia 30 de julho de 2020, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, GESTÃO DE EVENTOS E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE POPULAÇÃO AFRO BRASILEIRA. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá às 10h00min do dia 30 de julho de 2020. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou 3341-6224.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

084mm, % em massa Max. - Método de ensaio (ABNT) NBR 14393 - emulsão Imprimação 0,1 a) pH, Max. Método de ensaio (ABNT) NBR 6299 - emulsão Imprimação 8 f) Destilação Solvente destilado, % em Vol. Método de ensaio (ABNT) NBR 6568 - emulsão Imprimação 0 a 15 g) Resíduo seco, mínimo, % em massa. Método de ensaio (ABNT) NBR 14376 - emulsão Imprimação 45 ENSAIO SOBRE RESÍDUO DA EMULSÃO - ABNT/NBR 14896 a) penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm Método de ensaio (ABNT) NBR 6576 - emulsão Imprimação 40 * 250 b) Teor de Betume, %, mín. Método de ensaio (ABNT) NBR 14855 - emulsão Imprimação 97 c) Ductilidade a 25°C, cm, mín. Método de ensaio (ABNT) NBR 6293 - emulsão Imprimação 40					
Total (R\$):					373.240,50

VIGÊNCIA: 14/07/2021

1ª Publicação



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 070/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 056/2020 - MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. A saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	36382 - RECARGA POS 4 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO - CLASSE ABC 4KG	SERV	EXTINCHAMAS	600	17,50	10.500,00
2	48451 - Recarga Extintor POS 06 KG	SV	EXTINCHAMAS	100	20,00	2.000,00
3	20156 - RECARGA EM EXTINTOR CO2 4 KG	Un	EXTINCHAMAS	20	39,00	780,00
4	22798 - RECARGA CO2 6 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DÍÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG	SV	EXTINCHAMAS	20	41,00	820,00
5	48444 - Recarga Extintor AGP 10 litros	SV	EXTINCHAMAS	10	15,00	150,00
6	57680 - Recarga/reteste de extintor	SV	EXTINCHAMAS	600	1,00	600,00
7	48470 - Manut. teste mangueiras de Hidrantes 1" 1/2 x 15 mt tipo 2	SV	EXTINCHAMAS	100	5,00	500,00
	TESTE HIDROSTÁTICO E INSPEÇÃO EM MANGUEIRAS CONTRA INCÊNDIOS					
Total (R\$):						15.350,00

VIGÊNCIA: 10/07/2021

1ª Publicação.



PREFEITURA DE
ITAJAÍ
Secretaria de Itajaí
Licitação
Fls.: 1

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art.49 da Lei Federal nº. 8.666/93

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **REVOGAR** o certame licitatório, referente Pregão Presencial nº. 49/2020, destacando que tão logo sejam feitas as adequações no edital, será elaborado novo processo.

Publique-se.

Itajaí-SC, 13 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 072/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 058/2020 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS SAFÁLTICOS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3233 - EMULSÃO ASFALTICA R# 2C a) Viscosidade Saybolt Furol. S. a 50°C 100-400b) Sedimentação % em peso Máx. 5c) Penetração 0,84 mm peso máx. 0,1d) Resistência à água % mín. de cobertura - agregado seco 80 - agregado úmido 80f) Densidade 1,02g) Ductilidade Máx. 0,3 - Resíduo Solvente destilado % em vol. 67h) Desemulsibilidade % em peso mín. 50i) ENSAIO SOBRE O SOLVENTE DESTILADOa) Destilação 95% evaporados °C máx. ENSAIO SOBRE O RESÍDUOa) Penetração a 25°C 100 g 5 s 0,1 mm. - 60-250b) Teor de betume % em peso mín. 97c) Ductilidade a 25°C cm mín. 400BS: todos os itens seguem em conformidade com as normas da ABNT.	Ton		1.450	3.211,00	4.655.950,00
4	3233 - EMULSÃO ASFALTICA R# 2C a) Viscosidade Saybolt Furol. S. a 50°C 100-400b) Sedimentação % em peso Máx. 5c) Penetração 0,84 mm peso máx. 0,1d) Resistência à água % mín. de cobertura - agregado seco 80 - agregado úmido 80f) Densidade 1,02g) Ductilidade Máx. 0,3 - Resíduo Solvente destilado % em vol. 67h) Desemulsibilidade % em peso mín. 50i) ENSAIO SOBRE O SOLVENTE DESTILADOa) Destilação 95% evaporados °C máx. ENSAIO SOBRE O RESÍDUOa) Penetração a 25°C 100 g 5 s 0,1 mm. - 60-250b) Teor de betume % em peso mín. 97c) Ductilidade a 25°C cm mín. 400BS: todos os itens seguem em conformidade com as normas da ABNT.	Ton		105	2.760,00	289.800,00
Total (R\$):						4.945.750,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3625 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - Viscosidade cinemática CISTa 60 °C 30-60- Viscosidade Saybolt-Furol, segundos a 75-150 50°C 82,2 °C - Ponto de fulgor (V. A. Tag). °C mínimo 38- destilação até 360°C % volume do total destilado a: 22,5°C, máximo 40,70 25 260° C 75-93- Resíduo a 360°C por diferença % volume mínimo máximo 0,2NO 50- Água % volume, máximo 0,2NO 120-250- Betume % peso mínimo 99,0- Ductilidade a 25°C, cm mínimo 1000BS: todos os itens seguem em conformidade com as normas da ABNT.	Ton		30	5.405,00	162.150,00
3	71041 - EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI ENSAIO SOBRE A EMULSÃO a) viscosidade saybolt furol. S a 25°C. Método de ensaio (ABNT) NBR 14491 - emulsão Imprimação 90 máx. b) viscosidade saybolt furol. S a 50°C. Método de ensaio (ABNT) NBR 14491 - emulsão Imprimação - c) Sedimentação, % em massa Máx. - Método de ensaio (ABNT) NBR 6570 - emulsão Imprimação 10 d) Penetração,	Ton		75	2.814,54	211.090,50



REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art.49, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve REVOGAR o certame licitatório referente a Tomada de Preços nº. 014/2020.

Publique-se.

Itajaí-SC, 13 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.162, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Almirante Tamandaré, a praça localizada no entroncamento das ruas Silva, Pedro Ferreira e Av. Professor Paulo Bauer, no centro de Itajaí.

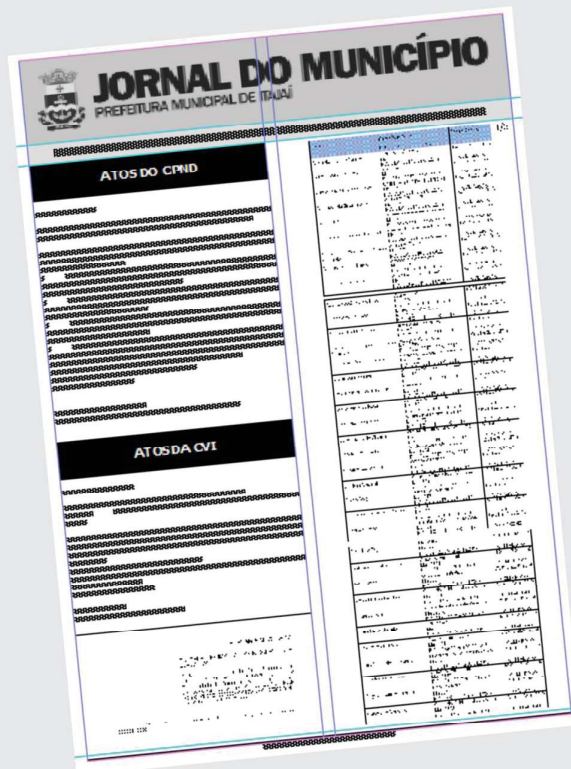
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Itajaí, 13 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

O NOSSO JORNAL!



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

